



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXX

LEI MUNICIPAL Nº 318/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis por desapropriação, que serão destinados à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, que especifica e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 026/2022, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de desapropriação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2022 de 20 de outubro de 2022, os bens imóveis assim descritos: pertencentes ao patrimônio da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TAPEROÁ LTDA, registrados no cartório de registro de imóveis da comarca da cidade de Taperoá, compreendidos em dois terrenos, sendo o primeiro lote, transcrição NO 6.298, livro 3 – D, fls. 46, localizado na Rua Manoel Dantas Vilar, no centro da cidade de Taperoá, com 1.267,17 m², perímetro de 328,38 m, de coordenadas -7°12'17,863" S e - 36°49'28,176" W e o segundo lote transcrição NO 7.441, livro 3 – E, fls. 26, localizado na Rua Manoel Dantas Vilar no centro da cidade de Taperoá, com área total de 962,95 m², perímetro de 120,26 m, de coordenadas -7°12'14,946" S e -36°49'28,588" W devidamente identificados no memorial descritivo.

Art. 2º. As aquisições dos imóveis destinam-se a utilidade pública para construção de 01 (uma) unidade básica de saúde – UBS, para atender os bairros do centro da cidade, bairro Maria Alice, bairro do Alto e demais bairros aproximados. Destaca-se que o imóvel se encontra em ruínas e inutilizado.

Art. 3º. As aquisições dos imóveis serão concretizadas mediante o pagamento do montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por cada terreno, totalizando R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), conforme laudo/parecer técnico da comissão de avaliação municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXX

Art. 4º. As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio de contrato administrativo de compra e venda com a lavratura de escritura pública ou por autorização judicial com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 27 de outubro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional